

pregoeiro@cmresende,rj.gov.bi

PROCESSO ADMINISTRATIVO: № 416/2024 OBJETO: CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÇÃO DE CHAVES, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|------|--------|------------------------|------|-------|
| 01 | 5436 | CÓPIAS DE CHAVES COMUM | UN | 150 |
| 02 | 5436 | CÓPIAS DE CHAVES TETRA | UN | 40 |

- **1.1.1.** Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do Compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. Tendo em vista o tipo de serviço, a entrega será realizada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição se faz necessária tendo em vista a alta demanda de cópias de chaves, salienta-se ainda a necessidade de se manter chaves substitutas no edifício desta Casa de Leis.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços SRP?
- 3.1.1. Não será adotado o sistema de registro de preços.
- 3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
- **3.2.1.** Tendo em vista o valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, será aplicado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por ser mais vantajoso para a administração pública.

CNPJ: 32.504.664/0001-84 A Casa do Povo Inscrição Estadual: isento

Inscrição Municipal: 8411600

Página 1 de 10

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

- 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
- 3.3.1 Não será exigida vistoria.
- 3.4. Será admitida a participação de consórcios?
- 3.4.1 Conforme previsão no ANEXO IV Folha de Dados (CGL) 4.1.3
- 3.5. Será admitida a participação de cooperativas?
- 3.5.1 Conforme previsão no ANEXO IV Folha de Dados (CGL) 4.1.3
- 3.6. Será admitida a subcontratação?
- 3.6.1 Não será permitida a subcontratação.
- 3.7. Do agrupamento de itens em lotes.
- 3.7.1 Não haverá agrupamento de itens (item único)

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.
- **4.1.1** O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.
- 4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
- 4.2.1. Não haverá exigência de amostra.
- 4.3 Será exigida garantia de proposta?
- 4.3.1. Não será exigida Garantia de Proposta

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:
- **5.1.1.** Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
- **5.1.2.** Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;



pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

- **5.1.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa **CONTRATADA** deverá realizar a substituição no prazo de 5(cinco) dias;
- **5.2.** A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **5.3.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia indicado pelo fabricante, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha, defeito durante o recebimento ou dentro do prazo de validade;
- **5.4.** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.1.3**. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- **5.5.** Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ

Horário: das 12:00 as 18:00 horas.

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro.

6.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

VO



pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- **6.5.1.** O prazo de garantia e ou validade para todo produto especificado será de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, contados da data do recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.
- **6.5.2.** A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus a CMR/RJ.
- **6.5.3.** Caso seja constatada alguma irregularidade, mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, deverá a **CONTRATADA** efetuar as substituições do objeto defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da reclamação, arcando a **CONTRATADA** com as despesas decorrentes do envio.

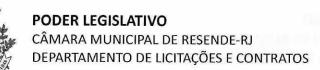
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- **7.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;





pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

- **7.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- **7.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.1.3.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;
- **7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- **7.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **7.1.7.** Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;
- **7.1.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.





pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Helenice da Silva Barreto

Cargo: Chefe do Departamento de Contratos

Matrícula: 179

E-mail: compras@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Sabrina Barbosa Teixeira

Cargo: Diretora do Departamento de RH

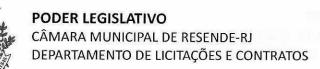
Matrícula: 318

E-mail: rhcamararesende@gmail.com

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9 - CONDICÕES DO PAGAMENTO:

- **9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;
- **9.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL) em validade para o pagamento;
- **9.3.** Sobre os valores referentes a aquisição, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATADA**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas;
- **9.4.** Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;
- **9.5.** As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;



pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

- **9.6.** A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.
- **9.7.** A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;
- **9.8.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;
- **9.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- **9.11.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **9.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão/Unidade Orçamentária | Programática | Natureza | Fonte |
|----------------------------|--------------|----------|-------|
| | | | |

11 – DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

- **11.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
- 11.1.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

いい

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

- 11.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.1.6.** não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- **11.1.1.8.** apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 11.1.1.1. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Da Aplicação das Sanções

- **11.3.1.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.3.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- **11.3.2.1.** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- **11.3.3.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **11.3.5.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **11.3.6.** As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- **11.3.7.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-I, 337-I, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- **11.3.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 11.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA | | |
|------|---|--|--|
| 1 | 3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO. | | |
| 2 | 5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO. | | |
| 3 | 7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO. | | |
| 4 | 10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO | | |
| 5 | 10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO. | | |
| 6 | 30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO. | | |
| 7 | 20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO. | | |

11.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO | |
|--|----------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | GRAU |
| PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO | 5 |
| CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA. | Э |
| SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, | 3 |
| O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO. | 3 |
| ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA | 2 |
| ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA | 4 |
| SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA | 4 |
| ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR | <u> </u> |
| PRODUTO. | 4 |
| ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU | _ |
| VIOLADA, POR OCORRÊNCIA | 2 |
| ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA | _ |
| NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA. | 2 |
| FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR | _ |
| OCORRÊNCIA. | 2 |
| REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR | 3 |
| OCORRÊNCIA. | 3 |
| DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA. | 1 |
| CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO | |
| FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA; | 1 |
| MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR | |
| OCORRÊNCIA. | 1 |
| CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO | 2 |
| PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA | 1 |
| CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS | |
| FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA. | 2 |
| CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA | |
| TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO | 2 |
| FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA; | |

PC CÂ DE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende,rj.gov.br

6

SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.

- **11.5.1**. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.
- 11.5.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- **11.5.3**. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 23 de setembro de 2024.

Vinicius Souza de Oliveira

Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações

Mat.: 578